



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017-PMP

Entidade Promotora: Município de Palmital – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pela Portaria nº. 175/2017, dia dois de Março de 2017, composta pelos senhores:

Data de Emissão: 05/06/2017

Data de abertura: 10/07/2017

Horário: 09:00

O Município de Palmital, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 75.680.025/001-82, com sede no Município de Palmital, PR, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a vossa senhoria o edital de Licitação modalidade **Tomada de Preços, em Regime de empreitada global tipo menor preço global, por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a Lei Complementar nº 123/06.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em Consultoria administrativa para implantação de Central Controle de Patrimônio, Compras, frotas e materiais, visando o controle e a economicidade do município, conforme especificado no formulário padrão de proposta (Anexo I).

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo total para a prestação dos serviços fica fixado em R\$: **79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35254	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS: - DIAGNÓSTICO SETORIAL, -ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE COMPRAS, PATRIMONIO, FROTAS E MATERIAIS, VISANDO UM MAIOR CONTROLE E POSSIVEL ECONOMICIDADE AO MUNICÍPIO.	12	MÊS	6.600,00	79.200,00
TOTAL						79.200,00



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENCARGOS EM GERAIS
04.122.0401-2080	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
00640	RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta **Tomada de Preços** os interessados que atenderem a todas as condições exigidas do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/96.

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

3.2.1. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.2. Consórcio de empresas;

3.2.3. Não será permitida a participação de Empresas cujos sócios ou dirigentes sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta ou colateral, até terceiro grau, consanguínea ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão, ou do chefe do poder executivo e demais autoridades e secretários da entidade licitante, com fundamento no Art. 9º. Da lei 8.666/93, na sumula 13 do STF e Prejulgado nº. 09 do TCE PR.

3.2.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.2.5. Cujas falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.2.6. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



I - Carta de credenciamento, com firma reconhecida, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do credenciado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais (RG e CPF) autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a empresa licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes Nº. 1 - HABILITAÇÃO e Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, as proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

4.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.7 Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope Nº. 1 a Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope Nº. 2 a Proposta de Preço, sendo que ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Razão social, endereço e telefone da proponente.

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2017 –PMP

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em Consultoria administrativa para implantação de Central de Controle de Patrimônio, Compras, frotas e materiais, visando o controle e a economicidade do município, conforme especificado no formulário padrão de proposta (Anexo I).

Data de abertura: 10 de Julho de 2017.

Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente.

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2017 –PMP

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em Consultoria administrativa para implantação de Central de Controle de Patrimônio, Compras, frotas e materiais, visando o controle e a economicidade do município, conforme especificado no formulário padrão de proposta (Anexo I).

Data de abertura: 10 de Julho de 2017.

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, por cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO ou por servidor público de qualquer esfera, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão ser preferencialmente, numerados sequencialmente, rubricados por representante legal, encadernados ou grampeados. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA.

6.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;

6.2.1.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização (alvará) para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir;

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



6.2.3. Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

6.2.4. Cópia da Cédula de Identidade, CPF, indicação do cargo e endereço residencial da pessoa autorizada a assinar contratos em nome da LICITANTE;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.2.5.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

6.2.8. Certidão Negativa de Débito (CND), federal unificada, conforme a Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;

6.2.9. Certidão de regularidade do FGTS, de acordo com o Art. 7 da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990;

6.2.10. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.

6.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440.

6.2.12. Declarações;

a) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Anexo II.

b) Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto. Anexo V.

c) Declaração de não parentesco. Anexo IX.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.13 – certificado ou documento equivalente que comprove a qualificação técnica de profissionais habilitados a implantação de central de controle,

6.2.14 – comprovação de contratação do profissional pela empresa, quando não fizer parte do quadro societário,

6.2.15 – atestado de capacidade técnica realizado por município em que já realizou o trabalho com eficiência, podendo ser em nome da empresa ou do profissional habilitado para a prestação dos serviços.



6.2.16 Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

6.2.17 - A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico.

6.2.18 É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.18 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada pelo representante legal;
- c) validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente;
- e) prazo de execução.

7.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços.

7.3.1. A planilha de serviços deverá ser identificada com carimbo e assinatura do representante legal em todas as suas folhas.

7.3.2. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3.3. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

7.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



7.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá:

a) Promover visita in loco para tomar conhecimento das necessidades da administração com relação ao objeto licitado, bem como, planejar, implementar e acompanhar a sua execução. As visitas deverão ser agendadas previamente e ocorrerão, no mínimo, duas vezes por semana durante toda a execução contratual.

b) Ministrará treinamentos de capacitação aos servidores públicos sempre que necessário, valendo-se de profissionais de elevado conhecimento na matéria.

c) Atender à administração, respondendo em até, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, aos questionamentos dos servidores públicos responsáveis pelos serviços afetos à área referente ao objeto ora licitado, podendo ocorrer atendimento por email, telefone ou qualquer outro meio idôneo.

8.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Edital, atendendo as necessidades do Município de maneira satisfatórias.

9. PRAZOS

9.1. A execução do serviço deverá ter início em até, 05 dias após a emissão da ordem de serviços.

9.2 O prazo de execução será de Doze Meses (12) a partir da emissão da ordem de serviço, e será admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração.

9.3. O contrato terá vigência de Dozes Meses (12) contados da data de assinatura do termo, e será admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração.

10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. No dia **10 de Julho de 2017, até às 08:30 (oito horas e trinta minuto)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados e protocolados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal.

10.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.



10.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

10.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

10.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

10.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

10.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

10.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

10.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

10.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas.

11.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico.

11.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada.



11.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

11.4.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

11.5. O Critério de julgamento é o de **menor preço global por lote**.

11.5.1. O critério de julgamento será considerado apenas para as propostas classificadas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

12.2. As ME e/ou EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

12.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da Licitação, sendo que a proponente



vencedora da Licitação, caso seja necessário, deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

14.2. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela secretaria responsável pela contratação, sob supervisão do fiscal correspondente do contrato.

14.3. Homologado o certame, se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, sem motivo justo, no prazo de 02 (dois) dias após convocado para assinar o contrato, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Município considerará não honrada a proposta, e assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, não compareça quando convocada ou se recuse a retirar e devolver devidamente assinado o termo do contrato, ou seja, a recusa injustificada da licitante vencedora em firmar contrato, implicará em multa de 10% sobre o valor total constante na proposta. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei complementar nº123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à Multa de mora de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 % (dez por cento), após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato e declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

15.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada e de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior (15.2.5).



15.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que por seu comportamento restar a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88 da Lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.5 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.6 A Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

15. A Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Administração Pública poderá se dar na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

16. Dos licitantes classificados na forma do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” daquele artigo, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual à diferença entre o valor resultante dos critérios do §1º do art. 48 e o valor da correspondente proposta.

16.1 O Contratado deverá apresentar ao MUNICIPIO a garantia de execução do contrato, em prazo impostergável de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo, na Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de decair do direito á execução do objeto contratual.

16.7 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo Contratado, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original, de maneira que se ocorrer majoração o percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o valor majorado. Outrossim, na hipótese de redução do valor contratual o percentual referido poderá ser utilizado para ajustar o valor da garantia, se o desejar o Contratado.



16.8 – O contratado perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for caso, nas hipóteses de: (i) inadimplemento das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, quando der causa a esta; (ii) quando do não recebimento provisório ou definitivo ou a não aceitação dos serviços pela Administração.

16.9 A devolução da garantia de execução do contrato e da garantia adicional será feita somente mediante a apresentação de:

- a) Laudo de Recebimento dos serviços Definitivo, emitido pela Comissão de Recebimento, com o respectivo aceite do objeto contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com a realização dos serviços, emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal. Designado pela Administração Municipal.

17.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMP Contrato nº. xx/xxxx

17.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

17.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

17.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota vigente no município sobre a mão de obra.

17.7.1. O imposto será proporcional à medição.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.



18.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

18.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.6. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como os anexos, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

18.7. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.8. Os interessados em participar desta Licitação, deverão retirar o edital para, junto ao Depto. De Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua Moises Lupion, 1001 no site www.Palmital.pr.gov.br de segunda à sexta-feira em horário normal de expediente.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.10. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo IX - Declaração que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Anexo X - Minuta de Contrato.

_____/PR, _____ de _____ de 2017.

**Prefeito Municipal
Valdenei de Souza**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Município de Palmital - Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em Consultoria administrativa para implantação de Central de Controle de Patrimônio, Compras, frotas e materiais, visando o controle e a economicidade do município, conforme especificado no formulário padrão de proposta (Anexo I).

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35254	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS: - DIAGNÓSTICO SETORIAL, - ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE COMPRAS, PATRIMONIO, FROTAS E MATERIAIS, VISANDO UM MAIOR CONTROLE E POSSIVEL ECONOMICIDADE AO MUNICÍPIO.	12	MÊS	6.600,00	79.200,00
TOTAL						

Proponho-me a executar os serviços constante do Anexo I, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 007/2017 -PMP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

CARIMBO C/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Palmital

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017 - PMP**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Palmital

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017 -PMP**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Palmital

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017 -PMP**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Palmital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 007/2017 - PMP**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

-----, ----- de ----- de 2017.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Palmital

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017 -PMP**,
instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná
Ref.: Tomada de Preços nº. 007/2017-PMP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preço, que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado n^o 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9^o da Lei 8.666/93. __

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 007/2017 -PMP.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Palmital – PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, maior, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **Tomada de Preços Nº. 007/2017 - PMP**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em Consultoria administrativa para implantação de Central Controle de Patrimônio, Compras, frotas e materiais, visando o controle e a economicidade do município, conforme especificado no formulário padrão de proposta (Anexo I).

2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo total para a locação e prestação dos serviços fica fixado em **R\$: 79.200,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos Reais)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35254	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMONIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS: - DIAGNÓSTICO SETORIAL, -ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE COMPRAS, PATRIMONIO, FROTAS E	12	MÊS	6.600,00	79.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		MATERIAIS, VISANDO UM MAIOR CONTROLE E POSSIVEL ECONOMICIDADE AO MUNICÍPIO.				
TOTAL						

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 12 meses, contados após data da assinatura do presente termo, e será admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos Reais)** Para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com a realização dos serviços, emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e/ ou pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal .

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, e do termo de recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, alíquota vigente no Município sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENCARGOS EM GERAIS
04.122.0401-2080	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS



3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
00640	RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

VALOR MÁXIMO R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização. Conforme projeto anexo.

-O prazo de execução será de 12 (Doze Meses) a partir da emissão da ordem de serviço e será admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização da execução do serviço será realizada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos Serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimento;
- b) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- c) Utilizar-se Serviços qualidade com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se pois quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este cause a contratante ou a terceiros;
- d) Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- f) Indicar representante, para efeito do que dispõe o artigo 68 da Lei 8.666/93.
- g) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- h) Atender satisfatoriamente as requisições de serviços feitos pela Contratante, durante o prazo estipulado como necessário para o atendimento.



- i) Responsabilizar-se por recolhimento de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- k) A contratada se responsabiliza pela qualidade de serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, cuja fiscalização sobre o contrato de execução e fornecimento será realizada pelo município contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO- Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços, mediante notificação ao representante legal da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos após cumpridas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à Multa de mora de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução, até o limite de 10 % (dez por cento), após o qual poderá ser caracterizada a inexecução do contrato e não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato por culpa da contratada e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicado multa contratual de 20% (dez por cento) sobre o valor total contratado, após garantida a defesa prévia, na hipótese de **rescisão** por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em que esta der causa, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMITAL/PR, XX DE XX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG nº. _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-PMP

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº.007/2017-PMP, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	 <p>RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p>
--	---